



CÂMARA MUNICIPAL DE LADÁRIO

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
R. CORUMBÁ, Q 28 - CEP 79.370-000 - C. POSTAL 12

Requerimento: 69 / 2019

Excelentíssimo Senhor Daniel Benzi
Presidente da Câmara Municipal de Ladário

A Vereadora que este subscreve nos termos regimentais vigentes requer a Mesa Diretora que seja encaminhado expediente ao Excelentíssimo Sr. Prefeito Iranil de Lima Soares com cópia à Secretária Municipal de Educação Elizama Medina Reis, solicitando que envie a esta Casa de Leis dentro do prazo regimental vigente o artigo do regimento ou Lei onde está escrito dizendo que o Vereador não pode utilizar do dispositivo fotográfico para constatar possíveis irregularidades dentro dos órgãos da administração pública.

Justificativa:

Senhor Presidente,

Senhores e Senhoras Vereadoras,

Após esta Vereadora ter evidenciado determinada situação em uma das escolas de nosso Município o que me levou a fotografar o acontecido a senhora Secretária em conversa com a Diretora Iolanda Leite da Conceição da unidade escolar disse que o Vereador não poderia fotografar possíveis irregularidades dentro das unidades escolares e que isso consta em um regimento, sendo assim esta Vereadora ciente de suas obrigações conforme prevê a Lei Orgânica do Município, solicita da Sra. Secretária de Educação que envie a esta Casa de Leis qual regimento ou Lei que proíbe o Vereador de tal atitude no uso de suas atribuições.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Ladário, em 16 de Dezembro de 2019

**Rosiane Arnaldo
Vereador(a) - PSB**

